

Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

Processo Nº.: 55/2020

Tomada de Preços Nº.: 7/2020

DA LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardinópolis, nomeado pelo Decreto de nº 5.500/19 de 30 de dezembro de 2019, faz saber que até o dia 15/06/2020, será recebida a documentação das empresas cadastradas será às 09:00 horas do dia 15 de junho de 2020, os envelopes intitulados "Proposta" dos licitantes previamente cadastrados, para a execução do objeto da presente Tomada de Preços, processada de acordo com as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93, bem como Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Federal 147/2014 e o exposto no presente edital e seus anexos:

tipo Menor preço, pelo regime Global, ficando designados o mesmo local, dia e hora para a abertura dos envelopes, observadas as seguintes condições: no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores conforme Decreto publicado no site do Município.

Art. - 2º Para fins de participação em sessão presencial de licitação, as pessoas interessadas deverão observar as medidas de higiene descritas no Decreto Municipal nº 5.586/2020, em especial: I- obrigatório a utilização de máscaras e a higienização das mãos com álcool gel 70% que estará disponível na entrada do estabelecimento Público e na sala reservada para a sessão; II- manter a distância de no mínimo 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas que estiverem no mesmo ambiente, proibida qualquer aglomeração e; III- informar ao servidor responsável caso tenha apresentando algum sintoma de Covid19 nos últimos 14 dias. § 1º O licitante que se opuser na adoção das medidas de prevenção ficará impedido de participar da sessão e incorrerá nas penalidades cabíveis. § 2º Em se constando alguma suspeita de Covid-19, em relação a pessoa que deseja participar da sessão, a mesma deverá ser encaminhada imediatamente a Unidade Básica de Saúde sendo que, a sessão da licitação ficará suspensa, devendo ser agendada nova data, possibilitando, neste caso, ao licitante proceder o credenciamento de representante ou procurador.

Art. 3º - Fica estabelecido, excepcionalmente, como medida de prevenção da Pandemia, que as sessões presenciais das licitações serão realizadas na sala de reuniões da Câmara de Vereadores de Jardinópolis, situada na Avenida Santo Antônio, nº 840, centro, Jardinópolis/SC.

Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando à promoção e divulgação de leilão público eletrônico por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens do Município de Jardinópolis.**

1.2. O procedimento licitatório e a contratação que dele resultar obedecerão, integralmente, às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas modificações, bem como a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal 147/2014.

1.3. Os leilões sempre serão realizados por servidor do Município de Arvoredo(SC), especialmente designado para este fim, conforme dispõe o art. 53 da Lei Federal 8.666/93, nomeado por Decreto, através da plataforma tecnológica da licitante vencedora.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação empresas regularmente constituídas, que se encontrem devidamente cadastradas junto ao setor de registro cadastral do município, possuidores de Certificado de Registro Cadastral – CRC, ou que comprovem, junto ao referido órgão, atendimento a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das documentações e propostas estabelecidas neste Edital.

2.2. Não poderá participar desta Tomada de Preços licitante que se enquadrar em qualquer das seguintes situações:

2.2.1. cuja falência haja sido decretada ou que esteja em regime de concordata, dissolução, liquidação;

2.2.2. que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente, por qualquer órgão da Administração Direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.2.3. formada por consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4. que possua entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores da Prefeitura Municipal de Arvoredo nos termos do artigo 9º da Lei 8.666/93;

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Considerar-se-á como representante credenciado da licitante, pessoa capaz

Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

designada, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar e atuar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes seja referente à documentação ou à proposta.

3.1.1. Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/ contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Caso o proponente encaminhe representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar Termo de Credenciamento (**Anexo I**), assinado pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhada da empresa licitante que comprove poderes, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta Tomada de Preços, com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

c) Certificado de Registro Cadastral – CRC, ou documento que comprove, junto a Comissão Permanente de Licitação, atendimento a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro (3º) dia a data do recebimento dos envelopes.

3.1.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

3.1.3. O documento credencial deverá ser apresentado à Comissão Municipal de Licitações no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes de Documentação; será retido pela Comissão Municipal de Licitações e juntado ao processo licitatório;

3.1.4. A não apresentação do credenciamento na forma supramencionada não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome, facultando, no entanto, o acompanhamento das sessões.

3.2 - Do Credenciamento De “ME” e “EPP”

3.2.1. No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, para que possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, deverá apresentar (fora do envelope) para credenciamento:

a) Certidão atualizada de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Artigo 8º da I.N.103/2007 do DNRC), fornecida pela Junta Comercial da sede da Licitante, expedida com data não superior a 30 dias (da sessão) de acordo com a instrução normativa DRNC nº 103/2007, ou Declaração atualizada da Junta Comercial expedida com data não superior a 30 dias (da sessão), atestando seu enquadramento nas hipóteses da LC nº 123/2006 e nº 147/2014 (fora do

envelope).

a) Declaração firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lc 123/2006. (fora do envelope)

b) as sociedades simples, que não registrarem seus atos na junta comercial, deverão apresentar certidão de registro civil de pessoa jurídica atualizada, expedida com data não superior a 30 dias (da sessão), atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3º da Lc nº 123/2006 (fora do envelope).

b1) Declaração firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lc 123/2006 (fora do envelope).

3.2.2. Os documentos que comprovam a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão ser apresentados fora do envelope de habilitação.

3.2.3. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006. Este(s) documento(s) deverá (ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 – Habilitação;

4. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1. No dia, hora e local, indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitações iniciará os trabalhos recebendo, simultaneamente, de cada licitante, os envelopes devidamente fechados, rubricados no fecho e identificados como:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2020

TOMADA DE PREÇO nº 007/2020

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ:

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 55/2020

TOMADA DE PREÇO n° 007/2020

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ:

4.2. Não serão aceitos documentos em papel térmico para fac-símile (fax).

4.3. Recomenda-se que a documentação e a proposta tenham índices e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - ENVELOPE I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1 - Os documentos necessários à habilitação jurídica, abaixo discriminados, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, incluindo os documentos constantes dos Anexos II e V do presente Edital.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual que comprove atender o objeto da licitação;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com as devidas alterações;
- c) Estatuto, Contrato Social da licitante, que comprove atender o objeto da licitação;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (se houver);
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;
- g) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

- i) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (perante a Justiça do Trabalho www.tst.jus.br);
- l) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da data para protocolo dos envelopes que trata o item 1;
- m) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação e do Trabalho do Menor (Art. 7º, inciso XXXIII, CF) (**Anexo IV**);
- n) Declaração de Idoneidade (**Anexo VI**).

6 – ENVELOPE II – HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1 - CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA HABILITAÇÃO

6.1.1 – A licitante deverá demonstrar legítima proprietária de plataforma que permita a realização de leilão eletrônico a ser conduzido por Servidor Público, nos termos da legislação em vigor.

Justificativa: Legalidade dos pregões (Lei 8.666/93) e Impessoalidade.

A) FUNCIONALIDADES DA PLATAFORMA:

A.1) CADASTRO - Funcionalidade que possibilite o cadastramento on-line e gratuito de pessoas físicas, pessoas jurídicas, brasileiros e estrangeiros, interessados em arrematar os bens ofertados nos certames.

Justificativa: Maximizar audiência nos certames e garantir a competição, trazendo maior eficiência no processo.

A.2) CERTIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS - Funcionalidade que permita integração eletrônica com Órgãos de Proteção ao Crédito para a certificação das informações prestadas pelos interessados no momento do cadastro.

Justificativa: Minimizar a possibilidade de fraude no processo de cadastramento.

A.3) SEGURANÇA

(i) identificação do número do IP - "INTERNET PROTOCOL" da máquina utilizada pelos interessados cadastrados;

(ii) transmissão de dados com criptografia;

(iii) aceite on-line do Edital de cada leilão pelos usuários interessados em participar do certame;

(iv) certificação através de carimbo do tempo em e-mails, e

Justificativa: Permitir a certificação, rastreamento e sigilo.

A.4) DIVULGAÇÃO ON-LINE DOS BENS - Funcionalidade que disponibilize a descrição detalhada e imagens dos bens a serem ofertados.

Justificativa: Dar publicidade aos bens a serem ofertados.

A.5) MÓDULO DE BUSCA E PESQUISA - Funcionalidade que permita a pesquisa de bens com divisão de categorias de ativos e busca livre por palavras-chave.

Justificativa: Dar eficiência ao processo de procura dos bens ofertados.

A.6) PAGAMENTO - Funcionalidade que disponibilize na plataforma os boletos bancários para pagamento do preço do bem vendido diretamente na conta indicada pela Administração Pública.

Justificativa: Controle eletrônico das transações efetuadas.

A.7) BLOQUEIO DE CADASTRO - Funcionalidade que permita o bloqueio do cadastro dos arrematantes inadimplentes e que, automaticamente, impeça a participação dos mesmos em outros certames promovidos pelo órgão licitante.

Justificativa: Conferir moralidade ética aos certames.

A.8) RELATÓRIO DOS PREGÕES - Funcionalidade que permita a geração de relatório ao final de cada certame, contendo a relação de participantes, histórico de lances ofertados por lote e por participante, valor de venda de cada lote, dados dos arrematantes e desempenho das vendas, com estatísticas e projeções a serem discutidas e estabelecidas conforme a necessidade de cada leilão.

Justificativa: Eficiência e transparência dos pregões.

B) MECANISMOS DA DISPUTA

B.1) TEMPO REAL - Mecanismo que permita captação de lances e acompanhamento on-line dos certames, com visualização da evolução das ofertas de modo que o processo de alienação dos bens seja totalmente público e transparente.

B.2) TEMPO EXTRA - Mecanismo que conceda “tempo extra” toda vez que um lance é ofertado nos últimos minutos de apregoamento do lote, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances e seja estimulada a concorrência entre os participantes.

B.3) LANCES AUTOMÁTICOS - Mecanismo que proporcione a programação de “lances automáticos” até um limite máximo pré-determinado pelos ofertantes. Uma vez estabelecido o “lance automático”, caso outro participante ofereça um lance superior, o sistema deverá gerar novo lance, acrescido do incremento mínimo exigido para aquele lote, até o limite máximo definido pelo ofertante, sem a necessidade de acompanhamento do certame.

Justificativa: Garantir ambiente interativo, competitivo, democrático e impessoal.

COMPROVAÇÃO DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA HABILITAÇÃO

CRITÉRIOS HABILITADORES	COMPROVAÇÃO
CADASTRO	Atestados do uso da Funcionalidade pela Administração Pública ou privada
CERTIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS	Atestados do uso da Funcionalidade pela Administração Pública ou privada e Contrato com Órgãos de Proteção ao Crédito
SEGURANÇA	Atestados do uso da Funcionalidade pela Administração Pública ou privada e Contrato com Data Center
DIVULGAÇÃO ON-LINE DOS BENS	Atestados do uso da Funcionalidade pela Administração Pública ou privada
MÓDULO DE BUSCA E PESQUISA	Atestados do uso da Funcionalidade pela Administração Pública ou privada
PAGAMENTO	Atestados do uso da Funcionalidade pela Administração Pública ou privada
BLOQUEIO DE CADASTRO	Atestados do uso da Funcionalidade pela Administração Pública ou privada
RELATÓRIO DOS PREGÕES	Atestados do uso da Funcionalidade pela

	Administração Pública ou privada
TEMPO REAL	Atestados do uso do Mecanismo pela Administração Pública ou privada
TEMPO EXTRA	Atestados do uso do Mecanismo pela Administração Pública
LANCES AUTOMÁTICOS	Atestados do uso do Mecanismo pela Administração Pública ou privada

6.1.2 – Apresentação de Relatório de audiência e usuários emitido pelo Google Analytics, para comprovar que a Licitante é legítima proprietária de plataforma que permita a realização de leilão eletrônico a ser conduzido por Servidor Público, nos termos da legislação em vigor.Obs: o documento deverá estar em nome da licitante participante.

6.2- Os documentos acima relacionados deverão ser apresentados em01(uma)via, em envelope fechado.

6.3 -As Funcionalidades da plataforma e os Mecanismos de Disputa elencados nos Critérios Técnicos para Habilitação devem ser comprovados, sob pena de desclassificação da licitante.

6.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

6.4.1. Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4.2. Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão de Licitações desde que seja até as 17h:00min do dia anterior da abertura de licitação, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.4.2.1. Não serão autenticados documentos no dia da abertura da sessão.

6.4.3. Os documentos para habilitação deverão, de preferência, ser entregues numerados, sequencialmente, e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

6.4.4. As empresas licitantes interessadas que não apresentarem os documentos exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou em desacordo com o exigido, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais sem a devida ressalva, não serão habilitadas.

6.5. Caso a empresa licitante deixe de apresentar alguma certidão expedida por órgão da administração fiscal e tributária solicitada neste edital, antes de realizar o julgamento da documentação, poderá a Comissão de Licitações, com finalidade de suprir a omissão, proceder à consulta através da internet para verificação de sua regularidade, observado o disposto na legislação pertinente. (Lei nº 10.522/02).

6.6. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, será assegurado, desde que requerido, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativa.

6.6.2. A prorrogação do prazo para regularização fiscal igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Comissão de Licitações.

6.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

6.6.4. A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7 – DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DA HABILITAÇÃO

7.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação serão abertos pela Comissão de Licitações que, após proceder à devida conferência, dará vista da documentação aos representantes credenciados.

7.2. A Comissão de Licitações poderá apreciar a documentação relativa à habilitação das Licitantes na sessão designada para o recebimento e abertura do

correspondente envelope, divulgando desde logo o resultado da habilitação, ou, ainda, apreciá-la em momento posterior, caso em que o resultado será divulgado por intermédio da imprensa oficial e endereço eletrônico (e-mail) dos licitantes ou determinando nova data para sessão de divulgação e continuidade dos trabalhos.

7.3. A sessão de abertura dos envelopes da “**Habilitação**” será pública, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados.

7.4. Serão consideradas habilitadas as licitantes que atenderem ao estabelecido nos itens 5 e 6 deste Edital.

7.5. Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitações, de forma motivada e fundamentada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação, registrando na ata da sessão.

7.5.1. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

7.6. Se todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão de Licitações poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

7.7. Os envelopes contendo as “**Propostas de Preços**” poderão ser abertos na sessão de habilitação, se houver renúncia ao direito de interposição de recursos por parte de todas as licitantes, registrada em ata ou formalizada por escrito.

7.7.1. Não havendo renúncia da fase de habilitação, a Comissão Municipal de Licitações abrirá o prazo recursal de acordo com o item 11 do Edital, que depois de transcorrido o prazo, marcará nova sessão para abertura dos envelopes de “**Propostas de Preços**”.

7.7.2. A Comissão de Licitações, antes de proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, promoverá a devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas que estejam presentes, ou em outra oportunidade, mediante recibo de entrega.

7.7.3 -Após a fase de habilitação, não caberá desistência da “**Proposta**”, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

7.7.4 -Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as Propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento.

8 – DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Serão abertos os envelopes “**Proposta De Preços**” somente das licitantes habilitadas.

8.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em envelope fechado, conforme modelo constante do (**Anexo IV**), do presente Edital.

8.1.1. No envelope contendo a proposta de preço a licitante deverá informar o percentual que propõe cobrar dos arrematantes pela prestação dos serviços, a ser calculado sobre cada lote arrematado nos leilões realizados, respeitando o **limite máximo de 10% (dez por cento)**.

8.1.2. Abertas às propostas e rubricadas suas folhas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados presentes, a Comissão de Licitações poderá encerrar ou apenas suspender a Sessão para analisá-las.

8.1.3. Somente serão abertos os envelopes contendo as propostas de preço das licitantes devidamente habilitadas, conforme item 6, do presente Edital.

8.1.4. Analisadas as propostas, **serão desclassificadas** com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

8.1.4.1. não atendam as exigências deste Edital;

8.1.4.2. contenha vícios ou ilegalidades;

8.1.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital;

8.1.4.4. Analisadas as propostas, a Comissão de Licitações, de forma motivada e fundamentada, indicará as licitantes desclassificadas em razão de falha ou omissão na documentação da proposta, registrando na ata da sessão.

8.1.4.5. Encerradas as análises das propostas, a Comissão de Licitações procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e verificará a ocorrência de empate (**Empate Ficto**), nos termos do art. 44 e 45 da LC nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, entre a proposta mais bem classificada e as apresentadas por empresas com direito a tratamento diferenciado, além de examinar a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.4.6. Considerar-se-ão empatados (**Empate Ficto**) todas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.1.4.7. Não ocorrerá empate quando a melhor proposta tiver sido apresentada por empresa que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.1.4.8 - Ocorrendo empate nos termos do disposto no item 8.1.4.5, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Comissão de Licitações, verificando a existência de empresa enquadrada no art. 3º da LC nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, no intervalo citado no item 8.1.4.6, convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada.

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

c) Não ocorrendo o interesse da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma das alíneas “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.1.4.5 e 8.1.4.6 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.1.4.6, deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

8.1.4.4. Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos no subitem anterior, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentada.

8.1.5. A Comissão de Licitações poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro da Prefeitura Municipal de Arvoredo, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.1.6. -Analisada a conformidade das propostas com o estabelecido no edital de licitação e seus anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração à oferta de **Menor Percentual De Cobrança/Arrematante.**

8.1.7. A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, desde que não resultem prejuízo para o entendimento das “**Propostas**” ou para o Serviço Público.

Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

8.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8.1.9. Se todas as licitantes forem desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

8.2 - A adjudicação, bem como a homologação será feita à Concorrente vencedora julgada como classificada em primeiro lugar na licitação pela autoridade competente do Município de Arvoredo.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até 5(cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (documentação) devendo a Comissão Permanente de Licitação (Comissão de Licitações) julgar, e notificar o impugnante da decisão, em até 3(três) dias úteis.

9.2. Eventuais impugnações do Edital, por parte das empresas licitantes, deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, referente ao **Processo Licitatório nº 055/2020**, modalidade **Tomada de Preços 007/2020**, **por escrito** e entregues, diretamente à Comissão de Licitações, até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, devendo conter, necessariamente:

- a) Identificação e qualificação do impugnante;
- b) Data, nome e assinatura do signatário, explicitando-se o cargo, quando se tratar de representante legal da pessoa jurídica, exigindo-se, na hipótese de procurador, procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei;
- c) Objeto da impugnação com a identificação clara dos itens impugnados;
- d) Fundamentação do pedido;

9.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a empresa licitante que não o fizer até o 2º(segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de documentação de habilitação, hipótese em que a comunicação respectiva não terá efeito de recurso.

9.4. Acolhida a impugnação, a Comissão Permanente de licitação, divulgará o aviso de Alteração de Edital no Diário Oficial e nos demais meios pelos quais se deu a publicação original, informando as partes do Edital que foram alteradas e, caso a alteração implique a reformulação da Documentação de Habilitação e das Propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido.

Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

9.5. O não oferecimento, no prazo legal, de impugnação ao Edital e a subsequente entrega dos envelopes, levam a pressupor que a empresa licitante tem dele pleno conhecimento e que o aceita, incondicionalmente, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 12(doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

10.2. O prazo acima descrito poderá ter sua duração prorrogada por igual período, de acordo com o Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11 – DO DIREITO DE RECURSOS

11.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos dirigidos à autoridade competente do Município de Arvoredo, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da empresa licitante;
- b) julgamento das propostas; ou
- c) anulação ou revogação da licitação.

11.1.1. Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” do subitem 11.1 terão efeito suspensivo.

11.1.2. O Recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à autoridade competente do Município de Arvoredo, por intermédio da Comissão de Licitações, em horário normal de expediente da repartição.

11.1.3. Recebido o Recurso, o presidente da Comissão Permanente de Licitação comunicará às demais empresas licitantes para, querendo, impugná-lo no prazo de 5(cinco) dias úteis.

11.1.4. Expirado o prazo para impugnação, com ou sem a manifestação das demais empresas licitantes, a Comissão Permanente de Licitação, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, procederá à análise do Recurso, podendo reconsiderar sua decisão

Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

ou submetê-lo, devidamente informado, à autoridade competente do Município Arvoredo, que o julgará no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no **Anexo VI** deste Edital.

12.2. A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente estabelecidas.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pela Prefeitura Municipal de Arvoredo.

12.4. Caso haja recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades cabíveis.

13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 – Os recursos financeiros e orçamentários para esta licitação têm fonte no orçamento do Município nas seguintes ações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

02.01.04.123.0004.2.005 – Atividades de Administração Financeira e Tributária

3.3.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços, não se considerando a inexistência de lances para qualquer lote ofertado, o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, e

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. A **CONTRATADA** não incorrerá em falta quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada ou de instruções do **CONTRATANTE**.

Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

14.3. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como a declaração de inidoneidade serão aplicadas em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

14.4. A sanção prevista no inciso III, do item 14.1 é da competência exclusiva da **CONTRATANTE**, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, servidores do Município de Arvoredo.

15.2. A Comissão de Licitações, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

15.3. A exclusivo critério da Comissão de Julgamento, poderá ser solicitada às licitantes a apresentação do sistema, de maneira didática e detalhada, demonstrando de que forma são alcançados todos os requisitos técnicos estabelecidos neste Edital.

15.4. A solicitação de informações não motivará a prorrogação da data de entrega dos envelopes.

15.5. A Administração Municipal de Arvoredo reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

15.6. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação, bem como pela revogação ou anulação da presente licitação, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

15.7. O não comparecimento de quaisquer dos representantes das licitantes às Sessões referentes a esta licitação não impedirá que elas se realizem.

15.8. Das sessões serão lavradas atas com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame. Essas atas serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e representantes das licitantes presentes e serão comunicadas no local da reunião.

15.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo das propostas apresentadas, ressalvada apenas a alteração destinada a sanar evidentes erros formais, depois de avaliadas pela Comissão de Licitações.

Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

15.10. O resultado desta licitação será homologado após o transcurso do prazo recursal ou depois da decisão dos recursos eventualmente interpostos ou, ainda, após renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de apresentá-los.

15.11. Ocorrendo a hipótese de não cumprimento do disposto no item 12, o Município de Arvoredo reserva-se o direito de convocar as empresas licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, devidamente atualizado, podendo, ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.12. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação que se valerá da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.13. É competente o Foro da Comarca de Coronel Freitas/SC para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

15.14. Fazem parte integrante deste Edital de Tomada de Preços os anexos a seguir:

Anexo I Termo de Credenciamento;

Anexo II Modelo Declaração de inexistência de trabalhador menor;

Anexo III Declaração e Inidoneidade e Fatos Impeditivos;

Anexo IV Modelo Proposta de Preços;

Anexo V Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte.

Anexo VI Minuta de Contrato Administrativo

Anexo VII Documentação para o fornecimento do CRC

A) Ato Constitutivo ou Contrato Social em Vigor;

B) Certificado de Regularidade do FGTS;

C) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais;

D) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais do Domicílio ou Sede do Licitante;

E) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do Domicílio ou Sede do Licitante;

F) Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas;

G) Declaração Conforme Decreto Federal 4.358/2002 quanto a emprego de menores

H) CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, junto a Receita Federal

Jardinópolis - SC, 20 de maio de 2020.

DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO nº 55/2020

TOMADA DE PREÇOS nº 007/2020

MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, a participar do **Processo Licitatório nº 055/2020**, modalidade **Tomada De Preços Nº007/2020**, instaurado pelo Município de Jardinópolis, para representar a empresa _____ na sessão de abertura dos Envelopes de nº 01 e 02, correspondentes, respectivamente à **1ª FASE/HABILITAÇÃO, 2ª FASE/PROPOSTA DE PREÇOS** da licitação em epígrafe e que está autorizado e apto para decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no certame.

(nome completo do representante ou proprietário da empresa, nº da C.I.)

(assinatura) **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**

Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO n° 055/2020

TOMADA DE PREÇOS n° 007/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

_____,
CNPJ n°: _____ com sede
_____, Telefone _____, por
intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n°
_____. DECLARA, sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto
no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

_____, _____ de _____ de 2020.

(nome completo do representante ou proprietário da empresa, n° da C.I.)

(assinatura)

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO n° 055/2020

TOMADA DE PREÇOS n° 007/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

A Prefeitura Municipal de Jardinópolis, SC

_____,
CNPJ n°: _____ com sede
_____, Telefone _____, por
intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n°
_____. DECLARA, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a
empresa _____ não foi declarada inidônea
para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo
87 da Lei n° 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento
superveniente à entregados documentos de habilitação, que venha alterar a atual
situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade
econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei n° 8.666/93 e suas
alterações.

Jardinópolis, SC, ____ de _____ de 2020

(nome completo do representante ou proprietário da empresa, n° da C.I.)

(assinatura)

Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO n° 055/2020
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS n° 007/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

_____,
CNPJ n°: _____ com sede
_____, Telefone _____, por
intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n°
_____, apresenta a sua Proposta de Preços, para prestação dos
serviços técnicos objeto da presente licitação, cobrar dos arrematantes o percentual de
(percentual numérico)% (percentual por extenso) sobre cada lote arrematado nos leilões
a serem realizados.

_____, _____ de _____ de 2020.

(nome completo do representante ou proprietário da empresa, n° da C.I.)

(assinatura)

Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO nº 055/2020

TOMADA DE PREÇOS nº 007/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____,
CNPJ nº: _____ com sede
_____, Telefone _____, por
intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA sob as penas da lei que está enquadrada como
MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos dos incisos I e II do
art.3º da Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos
impedimentos do §4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

(nome completo do representante ou proprietário da empresa, nº da C.I.)

(assinatura)

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO nº 055/2020

TOMADA DE PREÇOS nº 007/2020

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS E A EMPRESA _____ OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO À PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB, PARA VENDA DE BENS DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS.

Que fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DORILDO PEGORINI**, brasileiro, casado, inscrita no CIC/CPF sob o nº, portadora da cédula de identidade nº, expedida pela SSP/SC, residente na Rua, centro de **JARDINÓPOLIS** – SC, doravante neste instrumento contratual identificação apenas como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua _____, _____, na cidade de _____ (___), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, _____, residente e domiciliado na cidade de _____ (___), à Rua _____, _____, inscrito no CIC/CPF sob o nº _____, sendo a empresa vencedora do Processo de Licitação acima epigrafado, homologado em ___ de _____ de _____, adiante identificada apenas como **CONTRATADA**; celebram o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas disposições constantes do precedente Processo Licitatório e pelas Cláusulas e condições seguintes:

Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **prestação de serviços, com fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando à promoção e divulgação de leilão público eletrônico por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens do Município de Jardinópolis.**

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS LEILÕES

2.1 - Independente da exposição virtual dos bens a serem apregoados, os leilões públicos serão realizados no Centro Administrativo, sem prejuízo do posto avançado a ser instalado na Cidade de _____, Estado de _____, nas dependências da **CONTRATADA**, na (endereço), nº __ - (Bairro) - CEP: _____, em auditório próprio para tal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO BEM

3.1- Os bens deverão ser vendidos por preços não inferiores aos preços mínimos estipulados pelo **CONTRATANTE** em relação a ser encaminhada à **CONTRATADA**, antes da realização de cada leilão, sem prejuízo de serem aceitos lances inferiores ao mínimo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, desde que condicionados à posterior e oportuna aprovação deste, a ser dada por escrito, no prazo de 07 (sete) dias úteis, após ser consultado sobre a oferta existente, através de *e-mail*, *fax* ou qualquer outro meio de comunicação eletrônica de dados.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DEVIDO À CONTRATADA

4.1 - Pelos serviços a serem prestados a **CONTRATADA** fará jus ao recebimento do valor correspondente a __% (_____ por cento) do preço de arrematação dos bens.

4.2 - O valor devido à **CONTRATADA** não está incluso no preço de arrematação dos bens, devendo ser pago pelos arrematantes diretamente à **CONTRATADA**.

4.3 – A nota fiscal da **CONTRATADA** será emitida em nome do arrematante e enviada ao mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 – Disponibilizar plataforma que:

- a) possibilite o cadastramento online e gratuito de pessoas físicas, pessoas jurídicas, brasileiros e estrangeiros, interessados em arrematar os bens ofertados nos leilões a serem realizados;
- b) possibilite a certificação dos cadastros dos interessados em participar dos análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito;
- c) permita: (i) a identificação do número do IP - “INTERNET PROTOCOL” da máquina utilizada pelos interessados cadastrados; (ii) a transmissão de dados com criptografia; (iii) o aceite on-line do Edital de cada leilão pelos usuários interessados em participar do certame, e (iv) a certificação através de carimbo do tempo em e-mails;
- d) permita a pesquisa de bens com divisão de categorias de ativos e busca livre por palavras-chave;
- e) permita a divulgação da descrição detalhada e imagens dos bens a serem ofertados;
- f) permita a captação e lances e acompanhamento online dos leilões a serem realizados, com visualização da evolução das ofertas;
- g) permita a programação de “lances automáticos” até um limite máximo pré-determinado pelos ofertantes. Uma vez estabelecido o “lance automático”, caso outro participante ofereça um lance superior, o sistema da plataforma deverá gerar novo lance, acrescido do incremento mínimo exigido para aquele lote, até o limite máximo definido pelo ofertante, sem a necessidade de acompanhamento do certame;
- h) conceda “tempo extra” toda vez que um lance é ofertado nos últimos minutos de apregoamento do lote, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances;
- i) possibilite a impressão dos boletos bancários para pagamento do preço do bem vendido diretamente na conta indicada pelo **CONTRATANTE** e da comissão da **CONTRATADA** em sua conta corrente bancária;
- j) permita o bloqueio do cadastro dos arrematantes inadimplentes e que, automaticamente, impeça a participação dos mesmos em outros certames promovidos pelo **CONTRATANTE**;
- k) permita a geração de relatório ao final de cada leilão, contendo a relação de participantes, histórico de lances ofertados por lote e por participante, valor de venda de cada lote, dados dos arrematantes e desempenho das vendas, com estatísticas e projeções a serem discutidas e estabelecidas conforme a necessidade de cada leilão;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Designar servidor para a realização dos leilões públicos, conforme dispõe o artigo 53, da Lei 8.666/1.993;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** e ao servidor designado, com antecedência de no mínimo 10(dez) dias da data de realização do leilão, relação com descrição detalhada dos bens a serem apregoados, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, respectivos Valores Mínimos de Venda–VMV e a localização dos mesmos;
- c) Dar condições de acesso aos interessados para visitação dos bens a serem apregoados;
- d) Após 07(sete) dias úteis a contar da data do pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e do valor devido à **CONTRATADA**, entregar ao(s) arrematante(s)/procurador(es) o(s) bem(ns) vendido(s), nas condições ofertadas, bem como as respectivas Cartas de Arrematação (se o caso) e Documentos Únicos de Transferência–DUT's, nos casos de veículos, sempre mediante a apresentação do boleto de pagamento do valor do bem arrematado, devidamente quitado, da Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA** e relativa ao valor de que trata a cláusula terceiro presente contrato, bem como mediante a apresentação do pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) arrematado(s);
- e) Providenciar as publicações obrigatórias (editais) dos leilões a serem realizados, e
- f) Fiscalizar a realização dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPAGANDA

7.1 – O **CONTRATANTE** autoriza a veiculação, através de qualquer meio de comunicação, de todas as informações fornecidas pelo **CONTRATANTE** relativas aos bens ofertados, com o objetivo de promover os leilões.

7.2 - O **CONTRATANTE** é o único responsável pela veracidade das informações fornecidas, como também pela eventual veiculação de propaganda enganosa e violação de direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS BENS E VALOR

8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pela qualidade, origem, existência, legitimidade, autenticidade e segurança dos bens ofertados.

8.2 - Caso a CONTRATADA seja obrigada a responder perante terceiros por questões relacionadas à qualidade, origem, existência, legitimidade, autenticidade e segurança dos bens ofertados, bem como por questões decorrentes de veiculação de propaganda enganosa, violação de direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza com relação às informações fornecidas pelo **CONTRATANTE** e, ainda, por eventual atraso ou não entrega aos arrematantes dos bens vendidos nas condições ofertadas e respectiva documentação, fica estabelecido que este assume, desde já e para todos os fins e efeitos de direito—em especial o de eventual regresso, a obrigação de responder sempre, perante a **CONTRATADA** (independentemente de eventual solidariedade prevista na legislação de proteção ao consumidor), por todo sem quaisquer ônus ou prejuízos a cuja indenização esta vier a ser condenada.

8.3 –Os bens deverão ser vendidos por preços não inferiores aos preços mínimos estipulados pelo **CONTRATANTE** antes da realização de cada leilão, sem prejuízo da plataforma permitir a oferta de lances de valor inferior ao mínimo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, desde que condicionados à posterior e oportuna aprovação do **CONTRATANTE**, a ser dada por escrito, no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar da oferta do lance pelo interessado.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução deste Contrato será fiscalizada e acompanhada pela Administração do Município de Arvoredo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1 - Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos em razão deste Contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte correspondente, conforme definido na legislação tributária em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VÍNCULO

11.1 - As partes contratantes não mantêm uma com a outra, qualquer vínculo de representação ou mandato. Nenhuma das partes terá qualquer direito, poder ou autoridade para celebrar qualquer acordo no lugar ou em nome da outra, nem ainda para vincular essa outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

12.1 - Fica vedado a qualquer das partes contratantes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de vigência do presente instrumento será de **12 (doze)** meses contados a partir da data de sua assinatura.

13.2 - O prazo acima descrito poderá ter sua duração prorrogada por igual período, de acordo com o Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - O **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o Contrato nos termos dos Artigos 78 e 79, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

- a) Inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) Lentidão no cumprimento do Contrato, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início dos serviços;
- e) Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao órgão fiscalizador;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
- g) Desatendimento das determinações regulares do órgão fiscalizador, assim como as de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pelo órgão fiscalizador;
- i) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;
- j) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE**, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato, e

Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

l) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

14.2 - A rescisão do Contrato poderá, ainda, ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** devidamente fundamentada, após comunicação por escrito à **CONTRATADA**.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços, não se considerando a inexistência de lances para qualquer lote ofertado, o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, e

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 - A **CONTRATADA** não incorrerá em falta quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada ou de instruções do **CONTRATANTE**.

15.3 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como a declaração de inidoneidade serão aplicadas em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

15.4 - A sanção prevista no inciso III, do item 15.1 é da competência exclusiva da **CONTRATANTE**, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUCESSÃO

16.1 - O presente Contrato obriga as partes de início nomeadas e qualificadas, bem como seus sucessores a qualquer título e em qualquer tempo.

17 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

17.1 – Os recursos financeiros e orçamentários para esta contratação têm fonte no orçamento do Município nas seguintes ações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

– Atividades de Administração Financeira e Tributária

– Aplicações Diretas

18 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

18.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas atinentes a este contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Coronel Freitas do Estado Santa Catarina.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.